



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº13, DE 04 DE MAIO DE 2022

Altera a Instrução Normativa nº 15/2020.

O Reitor em Exercício do Instituto Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008, e pelo Estatuto do IFSC;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º, inciso III, da Instrução Normativa n.º 15/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - Retomada do edital do IVS, mantendo como critério único a "renda per capita familiar" do Cadastro Único (CADÚnico), enquanto estiver vigente a política de Segurança Sanitária do IFSC, gerados pelas secretarias de assistência social dos municípios onde o aluno mantém residência e consultados pelo portal www.meucadunico.cidadania.gov.br ou na folha resumo do cadastro;

Art. 2º Incluir novo inciso no artigo 2º da Instrução Normativa n.º 15/2020 com a seguinte redação:

V - No retorno ao trabalho presencial *será dispensada a entrega, por meio físico, dos documentos exigidos em todas as etapas do processos estabelecidos nos editais de solicitação do IVS e dos editais de solicitação de auxílios financeiros do PAEVS publicados em 2020 e 2021.*

Art. 3º Esta Instrução Normativa passa a vigorar a partir da data de publicação.

JESUE GRACILIANO DA SILVA

Autorizado conforme Processo nº. 23292.011361/2022-92